

LEI MUNICIPAL Nº 35

DE

25 de julho de 1961

Autoriza o Poder Executivo a contratar advogados para a defesa dos interesses da Fazenda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES;

Faço saber que o Poder Legislativo / Decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar advogados para ingressar em juízo visando o ressarcimento de prejuízos sofridos / pelo Município, face a alcancow verificado na gestão administrativa anterior.

Art. 2º - Na autorização está implícita a faculdade de ajustar honorários, em retro-buição aos serviços que serão prestados pelos / profissionais, atendido o que a respeito dispõe / a Tabela de Honorários organizada pela ordem dos advogados, Seção do Rio Grande de Sul.

Art. 3º - Inexistindo dotação orçamentária, o Executivo, oportunamente, abrirá o necessário crédito especial, para o que desde já / está autorizado a fazê-lo.

Art. 4º - Revogadas as disposições / em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação. BENTO GONÇALVES, 25 de julho de 1961 ACHYSELLES MINCARONE PREFEITO